

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2014

DL. Nº 1298

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao

Ilustríssimo Senhor "MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR".



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2014

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo senhor Mário Marte Marinho Júnior

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo senhor MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2014

José Crespo
Vereador

ESSE WRE (PV)

cal





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

03

Nº

JUSTIFICATIVA:

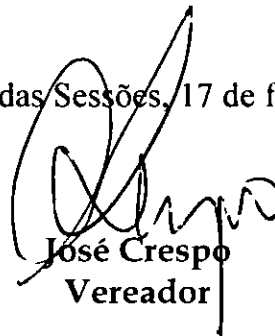
Mario Marte Marinho Júnior, mais conhecido como Marinho Marte, foi reeleito, em 2012, para seu oitavo mandato consecutivo, com 5.138 votos. Foi presidente da Câmara Municipal por três vezes (em 2003, 2010 e 2011) e, em abril de 2010, como presidente do Legislativo, foi prefeito interino de Sorocaba. Delegado de Polícia licenciado para exercer o mandato parlamentar, é formado em Direito e Administração de Empresas.

Vereador há oito mandatos consecutivos, tendo sido eleito pela primeira vez em 1982, é autor de várias leis e projetos de lei, entre os quais se destacam a instituição do passe gratuito para usuários do transporte coletivo urbano com 60 anos ou mais, a implantação do Destacamento de Polícia Militar Montada, da Delegacia da Polícia Federal em Sorocaba e a criação do Memorial dos Tropeiros. Também é autor de emendas no Orçamento do Município visando a construção do canil no prédio da Polícia Militar e, como prefeito interino, autorizou a licitação para a construção da obra.

O parlamentar também é autor de requerimento solicitando informações sobre a implantação de aparelhos específicos para fortalecer a musculatura e o equilíbrio dos idosos, prevenindo quedas e fraturas, aliás, a maior causa de internações entre os maiores de 65 anos, nas praças públicas.

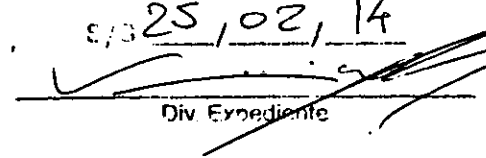
É autor ainda de requerimento que tornam públicas as despesas das Secretarias do Município, referentes a eventos, almoços, jantares, reuniões, entre outros eventos, relativos a 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008.

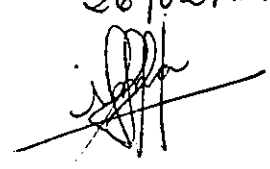
Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2014.


José Crespo
Vereador



Recebido na Div. Expediente
20 de fevereiro de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões
25/02/14

Div. Expediente

Recebido na Secretaria Jurídica
26/02/14




Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

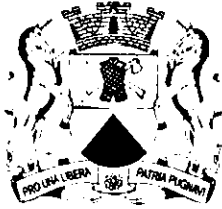
Código do Documento: <u>P247641355/888</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Decreto Legislativo
Autor: José Crespo	Data de Envio: 20/02/2014
Descrição: Dispoe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo senhor Mário Marte Marinho Jr	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

José Crespo

Processo nº 20 - Fev - 2014 10.21.13.285.314

Câmara Municipal de Sorocaba



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PDL 12/2014

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, que "*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor Mário Marte Marinho Júnior*".

A matéria é da competência da Câmara e não depende da sanção do Sr. Prefeito, nos termos do art. 87, § 3º, inciso I, do RI desta Casa de Leis, *in verbis*:

"Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

(...)

§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;"

Ressaltamos que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável da *maioria absoluta* dos membros da Câmara, nos termos do disposto no art. 163, inciso VIII do Regimento Interno e do art. 40, §2º, item 8 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, *in verbis*:

"Art. 163. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

(...)

VIII – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem."



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

(...)

§ 2º Dependão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:


(...)

8. concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem; (item acrescentado pela Emenda nº 24, de 06 de dezembro de 2007)"

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.


É o parecer, s.m.j.,

Sorocaba, 26 de fevereiro de 2014.


Suellen Scura de Lima

Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

07

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2014, de autoria do Vereador José Antonio Caldini Crespo, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor Mário Marte Marinho Júnior”.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 06 de março de 2014.


JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

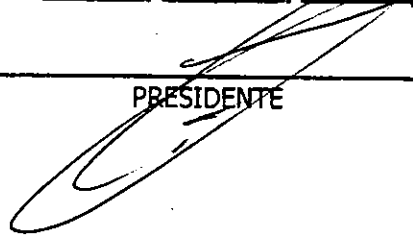

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



VOTAÇÃO ÚNICA 60.14/2014

APROVADA REJEITADA

EM 25 / 03 / 2014



PRESIDENTE



ENV. 26/3

03

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0230

Sorocaba, 25 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias dos Decretos Legislativos n.ºs 1296, 1297, 1298 e 1299 de 25 de março de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rusg.-



Esta impressão foi confeccionada
com papel 100% reciclado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1298, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor “MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR”.

PDL Nº 12/2014, DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor “MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 25 de março de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 28 DE MARÇO DE 2014 / Nº 1.628

FOLHA 1 DE 1

Nº

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1298, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor “MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR”.

PDL Nº 12/2014, DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor “MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 25 de março de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Rosa/



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado

